



# ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000  
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 15 DE FEVEREIRO DE 2022 – EDIÇÃO Nº. 360

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84**  
**Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EDIÇÃO Nº 360**

**DECRETO**

DECRETO Nº 710, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. NALCINO MOZER MUNIZ, CONHECIDO COMO “DECO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o falecimento do Sr. Nalcino Mozer Muniz, conhecido com “Deco”, Ex-Vereador na Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO, que a Municipalidade deve prestar suas homenagens pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade, como homem público;

CONSIDERANDO os muitos anos dedicados ao Poder Legislativo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento do SR. NALCINO MOZER MUNIZ, CONHECIDO COMO “DECO”, Ex-Vereador na Câmara Municipal de Rio Novo do Sul (ES).

Art. 1º Luto oficial em todo o Município de Rio Novo Do Sul pelo período de 03 (três) dias, contados da presente data, sem a necessidade de suspensão dos serviços públicos.

Art. 2º Determinar que a Bandeira Municipal de Rio Novo do Sul (ES), aos locais de exposição pública, nas repartições públicas municipais, fiquem hasteadas a meio mastro no período de luto ora decretado.

Art. 3º Fica o Secretário Municipal de Administração incumbido de fazer cumprir e dar publicidade ao presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 14 de fevereiro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA EDUCAÇÃO**

PORTARIA SEMEC Nº 087/2022, 14 de fevereiro 2022.

**DISPÕE SOBRE A REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE GRATUIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS VAGAS REMANESCENTES DA PORTARIA Nº 002/2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 513, de 19 de fevereiro de 2013, Considerando a Portaria SEMEC Nº002/2022, de 27 de janeiro de 2022, e Finalmente, CONSIDERANDO a necessidade de completar as vagas que não foram preenchidas para o uso do transporte universitário gratuito para o ano de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reabrir as inscrições para os interessados para completar as vagas existentes.

Art. 2º - A inscrição do candidato interessado à vaga para utilização do transporte universitário deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo II.

Art. 3º - As inscrições poderão ser feitas no período de 14/02/2022 a 18/02/2022, das 8 horas às 16 horas. Caso até a data limite, tenha vaga, as inscrições permanecerão abertas até que se complete.

Art.4º- Para se inscrever o candidato precisa apresentar os seguintes documentos, que poderão ser autenticadas em Cartório ou não, neste caso, deverão estar acompanhadas do original, sendo:

- a) 1 fotografia 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de residência, com no máximo 03 (três) meses de emissão;
- f) Comprovante atualizado de matrícula da Instituição de Ensino para qual requer o transporte ou na falta deste, Declaração conforme anexo IV;
- g) Declaração de conclusão do Ensino Médio, para os alunos que queiram cursar curso pré-vestibular;
- h) Comprovante ou Declaração de renda familiar, conforme anexo V.

Art. 5º - A Administração Municipal concederá transporte escolar gratuito aos alunos domiciliados em Rio Novo do Sul, que estejam ou queiram frequentar cursos fora do Município, desde que o curso frequentado não seja ofertado pela rede Municipal, Estadual ou Federal de Ensino no município de Rio Novo do Sul.

Art. 6º - O município de Rio Novo do Sul/ES concederá as vagas remanescentes sendo 64 (sessenta e quatro) vagas para o transporte escolar gratuito para Cachoeiro de Itapemirim noturno, 20 (vinte) vagas para o transporte escolar gratuito para Cachoeiro de Itapemirim matutino, 40 (quarenta) vagas para o transporte escolar gratuito para Cachoeiro de Itapemirim vespertino, 47 (quarenta e sete) vagas para Guarapari e 4 (quatro) vagas para Piúma matutino.

Parágrafo único: As vagas para o transporte escolar gratuito serão primeiramente preenchidas por alunos que estão devidamente matriculados em cursos Superiores Presenciais ou Técnicos Presenciais.

Art. 7º - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria, na Portaria 002/2022 ou no Decreto Municipal nº 475/2018.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 14 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto Individual Nº 0789/2021

## Anexo II

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO ESTUDANTE: \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ C.I (RG): \_\_\_\_\_  
 TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
 NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PAI: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_  
 LOCAL DE EMBARQUE: \_\_\_\_\_  
 RENDA FAMILIAR PER CAPITA: R\$ \_\_\_\_\_ Nº DE PESSOAS NA RESIDÊNCIA: \_\_\_\_\_  
 (Per Capita= Renda total da família dividida pelo nº de residentes no domicílio)

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_  
 FREQUENTOU CURSOS EM ANOS ANTERIORES USUFRUINDO DO TRANSPORTE:  
 ( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

CURSO ATUAL: \_\_\_\_\_  
 INSTITUIÇÃO(ESCOLA): \_\_\_\_\_ CAMPUS: \_\_\_\_\_  
 ( ) TÉCNICO ( ) UNIVERSITÁRIO ( ) OUTRO. QUAL: \_\_\_\_\_  
 PERÍODO (série): \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE: ( ) DIÁRIO ( ) OUTRO -ESPECIFICAR DIAS DA SEMANA: \_\_\_\_\_

DIA/ MÊS/ INICIO DO ANO LETIVO: \_\_\_\_\_ MÊS/ FIM DO ANO LETIVO: \_\_\_\_\_

SETOR: ( ) CACHOEIRO ( ) GUARAPARI

DECLARO TER PLENO CONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES E REGULAMENTAÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA 001/2020 E NO DECRETO Nº 475/2018, TENDO CIENCIA DE MEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS:

RIO NOVO DO SUL, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO ESTUDANTE / RESPONSÁVEL

## Anexo III

## FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO 2º SEMESTRE

NOME DO ESTUDANTE: \_\_\_\_\_  
 Nº DE INSCRIÇÃO ( CARTEIRINHA DE GRATUIDADE): \_\_\_\_\_  
 MOTORISTA (ROTA): \_\_\_\_\_  
 ESCOLA: \_\_\_\_\_  
 PERMANÊNCIA NO MESMO CURSO: ( ) SIM ( ) NÃO Qual: \_\_\_\_\_

SETOR: ( ) CACHOEIRO ( ) GUARAPARI ( ) PIÚMA

RIO NOVO DO SUL, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO ESTUDANTE

Obs.: Anexar comprovante de matrícula atualizado.

## Anexo IV

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, irei frequentar o curso de \_\_\_\_\_, na instituição \_\_\_\_\_ no primeiro semestre do ano de 2021.

Sendo de minha responsabilidade entregar o comprovante de matrícula até o ato da retirada da Carteirinha de Gratuidade, sob pena de perder o direito da gratuidade.

Rio Novo do Sul/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## Anexo V

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no município de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos que não possuo renda fixa, obtendo uma renda familiar mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DISPENSA LICITAÇÃO****ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0700001.09.0011

PROCESSO Nº 000069/2022

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL "ARNALDA CRISTINA DE AGUIAR", a favor da(s) empresa(s) ANDRE DA SILVA BOSSER CLIMATIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.480.660/0001-82, no valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de fevereiro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0700001.09.0010

PROCESSO Nº 007659/2021

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO E PROCURADORIA MUNICIPAL, a favor da(s) empresa(s) ANDRE DA SILVA BOSSER CLIMATIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.480.660/0001-82, no valor global de

R\$ 11.040,00 (onze mil quarenta reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de fevereiro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

**IPASNOSUL**

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 438/2021

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0786/2021 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05;

Considerando a necessidade de o IPASNOSUL contratar a concessão de uso de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Compras, Contratos e Licitações e Gestão do Portal de Transparência para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul para execução de serviços através de processo licitatório;

Considerando o número insuficiente de servidores lotados no IPASNOSUL para compor uma comissão de licitação;

Considerando a autorização do Executivo Municipal para que os servidores Jefferson DióneyRohr, Ana Paula Louzada Moreira e Filipe Robson Moulin Paschoa componham Equipe de Licitação do IPASNOSUL, conforme DESPACHO PROCESSO N° 006643/2021;

Considerando o art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear JEFFERSON DIÓNEY ROHR como pregoeiro e como membros de Equipe de Apoio ANA PAULA LOUZADA MOREIRA e FILIPE ROBSON MOULIN PASCHOA, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão.

Art. 2º - Em caso de ausência ou impedimento do Pregoeiro, fica designado RONALDO LOUZADA DA SILVA para exercer as funções de PREGOEIRO SUBSTITUTO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 437 de 08 de dezembro de 2021.

Rio Novo do Sul/ES, 22 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual N° 0786/2021

PORTARIA N.º 439/2021

**CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0786/2021 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 1028/2021 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário	VALDIVINO VIEIRA DE SOUZA
Tipo de benefício	APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Cargo ocupado pelo servidor	JARDINEIRO, Carreira I, Classe “G”
Local trabalho Servidor:	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Tipo de Proventos:	INTEGRAIS – ULTIMA REMUNERAÇÃO - COM PARIDADE
Fundamentação legal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Art. 6º da EC nº 41/03;</li> <li>• Art. 61 inciso I, II, III e IV, Parágrafo Único da Lei 264/05.</li> </ul>
Data de vigência	03/11/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da vigência do benefício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 22 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA  
Diretor Presidente  
Decreto Individual Nº 0786/2021

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ  
Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária  
Decreto Individual Nº 1028/2021

PORTARIA N.º 440/2021

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0786/2021 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 1028/2021 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário(a) / Cota(%)	JOSÉ ÁLVARO LEAL DE SOUZA - (Cônjuge) – cota (%): 100%
Tipo de benefício	PENSÃO POR MORTE
Referente ao Segurado	ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA
Cargo ocupado pelo servidor	CONTADORA – CARREIRA VII – CLASSE E
Tipo de Proventos:	INTEGRAIS - SEM PARIDADE
Fundamentação legal	Art. 8º, Inciso I c/c artigo 37, Inciso II, alínea “a” c/c art. 51, Inciso II da Lei 264/05.
FUNDO	FINANCEIRO
Data de Vigência do Benefício	19/12/2021 (artigo 52, inciso I da Lei 264/05)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da vigência do Benefício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 22 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA  
Diretor Presidente  
Decreto Individual Nº 0786/2021

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ  
Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária  
Decreto Individual Nº 1028/2021

PORTARIA N.º 441/2021

DECLARA VAGO O NÚMERO DE PORTARIA NÃO LOCALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0786/2021 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e: Considerando que no ano de 2021 há Portaria que não se encontra na pasta indicando numeração vaga;

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar vago o número de Portaria, abaixo relacionado, tendo em vista que não consta na pasta competente, nos arquivos do Instituto de Previdência a que após diligência não foi localizado ato com a respectiva numeração:

ANO	NUMERAÇÃO
2021	435

Art. 2º - Esta Portaria na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 22 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA  
Diretor Presidente  
Decreto Individual Nº 0786/2021

PORTARIA N.º 442/2022

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPASNOSUL.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0786/2021 e de acordo com Art. 2º da Resolução nº 09 de 2014 do Conselho Municipal de Previdência.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para compor o COMITÊ DE INVESTIMENTO instituído pela Resolução nº 09 de 2014 do Conselho Municipal de Previdência:

§ 1º- Membros Titulares:

I – BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ  
Membro Nato – Diretor Administrativo, Financeiro e Previdenciário

II - ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA  
Membro Nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL

III – HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES  
Representante do Conselho Municipal de Previdência  
Presidente do Comitê de Investimento  
Indicação realizada nos termos da Ata nº 156/2021 do CMP

§ 2º- Membro Suplente:

I – ALEXANDRO DE SOUZA  
Representante do Conselho Municipal de Previdência  
Indicação realizada nos termos da Ata nº 156/2021 do CMP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL – ES, 24 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA  
DIRETOR – PRESIDENTE

PORTARIA N.º 443/2022

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL-IPASNOSUL.

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL-IPASNOSUL, Sr. ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula X (DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS) do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, que visa à contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de sistema informatizado integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Compras e Portal da Transparência para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul- IPASNOSUL;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Comissão para Avaliação Técnica para atuar junto ao Processo Licitatório N° 018/2021, Pregão Presencial n° 001/2022, manejado para a contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de sistema informatizado integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Compras e Portal da Transparência para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul- IPASNOSUL, que será composta pelos seguintes integrantes:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Alexandre da Silva Peçanha	Diretor Presidente do IPASNOSUL
Beatriz de Oliveira Eiriz	Diretora Administrativa Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL
Juarez da Silva dos Santos	Coordenador de Informática, Tecnologia e Comunicação da PMRNS

Art. 2º - A Comissão nomeada através do artigo 1º desta Portaria terá a incumbência de avaliar as Demonstrações Técnicas dos Sistemas da empresa classificada em primeiro lugar, em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação, especialmente em sua Cláusula X (DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS), emitindo Relatório de Análise de Amostra, o qual servirá de fundamento à decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da proposta.

Art. 3º - Após as demonstrações feitas pela empresa proponente, a Comissão de Avaliação terá um prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir o competente Relatório.

Art. 4º - Os membros da Comissão, ora designados, exercerão as atividades determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais, e, ainda, sem o recebimento de qualquer gratificação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

Rio Novo do Sul/ES, 25 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA  
Diretor Presidente  
Decreto Individual N° 0786/2021

PORTARIA N.º 444/2022

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul concedidos após 31 de dezembro de 2003.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual n° 0786/2021 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05 e o DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, nomeado pelo Decreto Individual n° 0787/2021 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 264 de 29 de dezembro de 2005, com a redação dada pelo art. 6º da Lei 311/2007, de 06 de novembro de 2007, in verbis:

“Art. 67 - Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os artigos 38, 39, 40, 41, 51 e 60 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, e serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS”

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MTP/ME n° 477, de 17 de janeiro de 2022 - DOU de 20/01/2022.

**R E S O L V E M:**

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo IPASNOSUL e concedidos após 31 de dezembro de 2003 serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em dez inteiros e dezesseis décimos por cento.

Parágrafo único. Os benefícios concedidos pelo IPASNOSUL em data posterior ao mês de janeiro de 2021 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL – ES, 25 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA  
DIRETOR PRESIDENTE

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

ANEXO II

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022.

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PROGRESSIVA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até 1.212,00	7,5%
de 1.212,01 até 2.427,35	9%
de 2.427,36 até 3.641,03	12 %
de 3.641,04 até 7.087,22	14%

**ATAS**

Ata n.º 49/2021  
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos, realizada às dez horas do dia 14 de dezembro de 2021, na sede do IPASNOSUL, com a presença dos membros Titulares do Comitê Investimentos designados pela Portaria n.º 419/2021. Presentes à reunião os seguintes membros do Comitê: HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES - Representante do Conselho Municipal de Previdência e Presidente do Comitê de Investimento, ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA - Membro Nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL e ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA - Membro Nato e Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quórum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos. O Diretor Presidente apresentou os extratos das aplicações do mês anterior, onde se pode analisar o panorama do atual cenário econômico, a fim de auxiliar na decisão das futuras aplicações. Após debate, seguindo orientações da Mais Valia Consultoria, decidiu-se por aplicar os

recursos do mês no FUNDO CAIXA FI BRASIL IMA-B5+ TP RF LP. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

**HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES**  
Representante do Conselho Municipal de Previdência  
Presidente do Comitê de Investimento

**ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA**  
Membro Nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL

**ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA**  
Membro Nato – Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Ata n.º 50/2022  
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos, realizada às dez horas do dia 24 de janeiro de 2022, na sede do IPASNOSUL, com a presença dos membros Titulares do Comitê Investimentos designados pela Portaria nº 442/2022. Presentes à reunião os seguintes membros do Comitê: HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES - Representante do Conselho Municipal de Previdência e Presidente do Comitê de Investimento, ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA - Membro Nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL e BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ - Membro Nato e Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quórum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos. O Diretor Presidente apresentou os extratos das aplicações do mês anterior, onde se pode analisar o panorama do atual cenário econômico, a fim de auxiliar na decisão das futuras aplicações. Após debate, decidiu-se por aplicar os recursos do mês no FUNDO FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

**HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES**  
Representante do Conselho Municipal de Previdência  
Presidente do Comitê de Investimento

**ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA**  
Membro Nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL

**BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ**  
Membro Nato – Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Ata n.º 51/2022  
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos, realizada às dez horas do dia 14 de fevereiro de 2022, na sede do IPASNOSUL, com a presença dos membros Titulares do Comitê Investimentos designados pela Portaria nº 442/2022. Presentes à reunião os seguintes membros do Comitê: HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES - Representante do Conselho Municipal de Previdência e Presidente do Comitê de Investimento, ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA - Membro Nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL e BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ - Membro Nato e Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quórum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos. O Diretor Presidente apresentou os extratos das aplicações do mês anterior, onde se pode analisar o panorama do atual cenário econômico, a fim de auxiliar na decisão das futuras aplicações. Após debate, decidiu-se por aplicar os recursos do mês no FUNDO BB PREVID RF IRF-M 1 do Banco do Brasil. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

**HÉLIO CARLOS SCHEIDEGGER GOMES**  
Representante do Conselho Municipal de Previdência  
Presidente do Comitê de Investimento

**ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA**  
Membro Nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL

**BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ**  
Membro Nato – Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

## CONTRATO

CONTRATO N° 01/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPASNOSUL (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL) E WELLITON SCHEIDEGGER GOMES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL - IPASNOSUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.402.949/0001-65, com sede à Rua José Braz de Mendonça, nº 22D, salas nº 1, 2 e 3, Centro, Rio Novo do Sul/ES, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 925.506.817-20, RG nº 609.975-ES, residente e domiciliado na Rua José Braz de Mendonça, nº 10, Centro, neste município, doravante denominado LOCATÁRIO, e WELLITON SCHEIDEGGER GOMES, brasileiro, casado, Agricultor, CPF nº 896.537.427-87, RG nº 609.282-ES, residente e domiciliado em Couro dos Monos, Zona Rural, município de Rio Novo do Sul-ES, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente contrato a locação de um imóvel localizado na rua José Braz de Mendonça, nº 13, Centro, neste município, para funcionamento de órgãos da administração pública direta e/ou indireta, na forma de contratos ou convênios firmados com o IPASNOSUL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato terá início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelo aluguel do imóvel objeto deste contrato a importância de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensais, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante recibo, com um prazo de carência de 5 (cinco) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS PARA O PAGAMENTO

Para pagamento do objeto deste contrato serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente. As despesas correrão à conta da dotação 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITIVOS

Em razão de interesse público, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato os quais, depois de aprovados passarão a integrar o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O LOCATÁRIO obriga-se a:

- a) Bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- b) Restituí-lo quando finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento das contas de energia elétrica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por consenso das partes ou por superveniência de norma legal que o torne impraticável ou, ainda, denunciado por qualquer das partes, desde que ocorra inadimplemento de suas cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO IPASNOSUL EM CASO DE RESCISÃO

Em caso de rescisão, o CONTRATADO reconhece integralmente os direitos do IPASNOSUL, previstos no art. 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O presente contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Novo do Sul-ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa traduzir.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas

Rio Novo do Sul -ES, 01 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA  
Diretor Presidente do IPASNOSUL  
Locatário

WELLITON SCHEIDEGGER GOMES  
Locador

Testemunhas:

-----  
-----

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO****4o TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 003-2018**

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, pessoa jurídica de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 36.402.94910001-65 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alexandre da Silva Peçanha, portador da carteira de identidade nº 609.975 SPTC/ES e do CPF nº 925.506.817-20 doravante denominado como **CONTRATANTE**; e de outro lado a **MAIS VALIA CONSULTORIA** sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Ronaldo Borges da Fonseca, portador da cédula de identidade RG nº 52.300.279-8 SSP/SP e do CPF nº. 548.286.357-34, doravante denominada como **CONTRATADA** pelo presente instrumento decidem aditar o Contrato nº 003-2018, assinado entre as partes em 01/02/2018, para continuidade na prestação de serviços de consultoria de investimentos, ficando entre si justo e aditado, o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal da consultoria continua a ser de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas abaixo:

Rio Novo do Sul, 02 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA  
Vice-Prefeito

\*\*\*\*\*

### Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE  
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

GUSTAVO MOZER LOURENCINI  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural,  
Industrial e Meio Ambiente

DAYANA PESSINI MARCONSINI  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HUBERITON FERNANDES  
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY  
Secretária Municipal de Saúde



[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:  
THAIS EMILIA ROHR LOBO